



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.907, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Finanças”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente, codificada sob nº. 04.1230005.2005- categoria econômica nº 3.3.90.93 - Indenização e Restituição – Ficha nº. 55, destinado a atender a devolução dos saldos remanescentes dos seguintes convênios:

I - Convênio nº. 2.019/2.008 – Processo Administrativo nº. 909/2008 – Conta Corrente nº. 950510-5; Objeto: Recuperação do Sistema Viário das ruas José Maria Figueiredo e Rua Pastor Aquilino Sartori – (Obra Concluída).

II- Convênio nº. 2.031/2.008 – Processo Administrativo nº. 2.122/2008 – Conta Corrente nº. 950516-4; Objeto: Pavimentação das ruas do Bairro Jardim Santa Tereza – (Obra Concluída)

III - Convênio nº 1.990/2.008 – Processo Administrativo nº 910/2008 – Conta Corrente nº. 950508-3; Objeto: Recuperação do Sistema Viário das ruas Pedro Bracialli, Venâncio Orsini, Prefeito Cido Franco e Estrada Guilherme Pinto Monteiro – (Obra Concluída )

**Art. 2º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial, dar-se-á, com os recursos provenientes dos saldos remanescentes apurados nas Contas Correntes nº 950508-3, nº 950510-5 e nº 950516-4 – Agência Banco do Brasil S/A, referentes aos convênios acima citados.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº.



*tete*




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1.875 de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011 - 47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 020.07.2011 = PM

Autógrafo nº. 035.08.2011 = CM

Processo nº. 1.683/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você